

## DECISÃO Nº 650, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo (b), Seção 61.215 do RBAC nº 61.

## A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL -

**ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da mencionada Lei, no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil- RBAC nº 11, e considerando o que consta do processo nº 00065.028519/2023-01, deliberado e aprovado na 28ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2023,

## **DECIDE:**

- Art. 1º Deferir, conforme peticionado pelo Sr. Jonas Vieira de Jesus, CANAC 955666, o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo (b), Seção 61.215 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC nº 61, para permitir o restabelecimento da vigência de sua habilitação de tipo SK76 através do procedimento previsto no parágrafo (c) da mesma seção do regulamento mencionado, combinado com as seguintes limitações adicionais:
- I O treinamento previsto na seção 61.215(c) deverá ser provido por piloto que, além de habilitado no SK76, tenha experiência no modelo S-76A, ainda que não recente;
  - II O exame de proficiência do piloto será realizado por um servidor da Agência; e
  - III Os privilégios da licença do piloto serão restritos ao modelo S-76A.
- Art. 2º O piloto poderá se utilizar desta mesma isenção para restabelecimento da vigência até que a Agência termine seus estudo acerca do treinamento recomendado para o S-76A.
  - Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

## TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira**, **Diretor-Presidente**, **Substituto**, em 22/12/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade">https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade</a>, informando o código verificador 9482623 e o código CRC 943BAE4D.

Referência: Processo nº 00065.028519/2023-01

SEI nº 9482623